



PROCESSO N° 2490/13

PROTOCOLO N° 12.020.766-0

PARECER CEE/CEIF N° 39/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA DE UMUARAMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2348/13-SUED/SEED, de 19/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 30/07/13, de interesse do Colégio Alfa de Umuarama - Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa de Umuarama, localizado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Bairro Zona I, município de Umuarama, mantido pela Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4600/13, de 14/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 07/11/13 até 07/11/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 133).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3107/82, de 24/11/82, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 121/86, de 07/01/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 49/09, de 07/01/09 por 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013. (fl. 08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 43.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 107 a 109 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 12.



PROCESSO N° 2490/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 2830 - UMIARAMA

ESTAB.: 00893 - ALFA DE UMIARAMA, C-EF II-SEDE

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5 TURNO: MANHA

ENT MANTEN.: SOCIEDADE DE ENS CIDADE UMIARAMA LTDA

ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		6	7	8	9					
BNC	ARTE	1	1	1	1					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTÓRIA	3	3	3	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMÁTICA	4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20					
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1					
	L.E.N.-INGLÊS	2	2	2	2					
	LABORATÓRIO DE GEOMETRIA	1	1	1	1					
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO	1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 26 DE Março DE 2013

ASSINATURA DO: *Antonio de Oliveira*
Doc. 1.174/2011 - D.O.E. 27/04/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 99 a 105 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Fundamental	5ª	50	57	52	55	-	-	-	-	-	-	2	4	6	2	-	48	53	46	53	-
	6ª	67	54	60	61	-	-	-	-	-	-	1	2	6	2	-	66	52	54	59	-
	7ª	43	80	58	59	-	-	-	-	-	-	2	3	4	3	-	41	87	54	56	-
	8ª	72	49	83	64	-	1	-	1	1	-	4	2	4	2	-	67	47	88	61	-
	6ª	-	-	-	-	38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38
	7ª	-	-	-	-	57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57
	8ª	-	-	-	-	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63
	9ª	-	-	-	-	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	60



PROCESSO N° 2490/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 469/13, de 30/07/13, do NRE de Umuarama, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências, Edna Aparecida de Barros, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 127).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 07/11/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Alfa de Umuarama - Ensino Fundamental e Médio de Umuarama.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE, no Relatório Circunstanciado relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e que foi favorável ao solicitado. Informa que o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 682838/12 tem validade até 14/09/14 e a Licença Sanitária n° 1567/13 é válida até 31/03/14, ambos constam à folha 129.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, do Colégio Alfa de Umuarama - Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, mantido pela Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2490/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE